



Governo do Estado do Espírito Santo  
Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa  
(CRIADO PELA LEI ESTADUAL N.º 5.780, de 22/12/1998)

## RESOLUÇÃO CEDDIPI - N.º. 016/2025, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

### DISPÕE SOBRE A AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS E DIÁRIAS PARA PARTICIPAÇÃO DA REPRESENTANTE E CONVIDADA DO CEDDIPI/ES NA 6ª CONFERÊNCIA NACIONAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, COM RECURSOS DO FEPI.

O Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 5.780, de 21 de dezembro de 1998, regulamentada pelo Decreto 4.496-N, de 27 de julho de 1999 e dando cumprimento às deliberações da 151ª Sessão Plenária Ordinária, realizada no dia 25 de novembro de 2025;

**Considerando** que a Sra. Lilia Olveira Carlos foi eleita como delegada na 1ª Pré-Conferência Temática do Envelhecimento da População Quilombola, realizada em 22 de fevereiro de 2025 sendo sua eleição um reconhecimento de sua dedicação e compromisso em representar o segmento na 6ª Conferência Estadual dos Direitos das Pessoas Idosas;

**Considerando** que a sua participação é essencial para a promoção e defesa dos direitos das pessoas idosas, especialmente no contexto das comunidades quilombolas, contribuindo para a construção de políticas públicas mais inclusivas e justas;

**Considerando** a aprovação dos Conselheiros e Conselheiras quanto à publicação da Resolução para efetivação da compra das passagens aéreas e diárias para a sua participação na 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada de 16 a 19 de dezembro de 2025, em Brasília/DF, como representante e convidada do CEDDIPI/ES;

**Considerando** a previsão no Eixo 03: Apoio as atividades formativas, de mobilização e intercâmbio do Plano de Ação FEPI (2024-2027) e Plano de Aplicação 2025 que contempla a aquisição de passagens aéreas e pagamento de diárias para garantir a participação dos representantes do CEDDIPI/ES em conferências;



**Governo do Estado do Espírito Santo**  
**Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa**  
(CRIADO PELA LEI ESTADUAL N.º 5.780, de 22/12/1998)

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a emissão das passagens aéreas para a Sra. Lilia Oliveira Carlos, representante e convidada do CEDDIPI/ES, participante do Coletivo de Mulheres Raízes do Sapê do Norte do Espírito Santo, responsável pela disseminação e multiplicação das discussões sobre os direitos da pessoa idosa, atuando diretamente no território e promovendo a conscientização e o engajamento da comunidade, com destino a Brasília/DF;

**Art. 2º** - Aprovar a concessão de diárias para cobrir despesas com alimentação, hospedagem e transporte durante o período da 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, de 16 a 20 de dezembro de 20225;

**Art. 3º** - As aquisições serão custeadas com os recursos do Fundo Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - FEPI;

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Vitória - ES, 25 de Novembro de 2025.

**RENATO PAZITO SILVA**  
Presidente do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa